

Handwritten initials and signature in the top right corner.

PROJETO DE FUSÃO

Por incorporação da sociedade

Altauto Fahren, Unipessoal, Lda. (SOCIEDADE INCORPORADA)

na sociedade Velozlândia, Lda. (VLX, SOCIEDADE INCORPORANTE)

Lisboa, 27 de Dezembro de 2019

PROJETO DE FUSÃO ORGANIZADO NOS TERMOS DO  
ARTIGO 98º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

## ÍNDICE

ABR  
SK  
Lecce

### INTRODUÇÃO

1. Modalidade e condições da fusão
2. Motivos e objectivos da fusão
3. Elementos de identificação das sociedades intervenientes
4. Participações de capital recíprocas
5. Balanços das sociedades intervenientes
6. Ativos e passivos a transferir
7. Critério de avaliação e relações de troca
8. Alterações a introduzir no contrato da sociedade incorporante
9. Medidas de protecção dos direitos de terceiros não sócios
10. Modalidade de protecção dos direitos dos credores
11. Data a partir da qual a fusão produzirá efeitos contabilísticos
12. Protecção de direitos especiais
13. Vantagens especiais
14. Dispensa de Assembleias Gerais e de Relatórios
15. Notas finais

Anexos – Balanços das sociedades intervenientes no processo de fusão reportados a 30 de Setembro de 2019, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 98.º do Código das Sociedades Comerciais.

Anexo 1 – Balanço da VLX

Anexo 2 – Balanço da AF

## INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 98º e 116º do Código das Sociedades Comerciais (doravante, “CSC”), a Gerência da sociedade Velozlândia, Lda. (doravante “VLX” ou “sociedade incorporante”) e a Gerência da sociedade Altauto Fahren, Unipessoal, Lda. (doravante “AF”, “sociedade a incorporar” ou “sociedade incorporada”) elaboraram o presente projecto de fusão (doravante “Projeto de Fusão” ou “Projeto”).

### 1.- Modalidade e condições da fusão – artigo 98º, nº 1 alínea a) e 116º, do CSC

A fusão será efetuada na modalidade de fusão por incorporação, nos termos da alínea a), do nº 4 do artigo 97º do CSC, mediante a transferência global do património da sociedade AF para a VLX. A transferência global do património da sociedade incorporada será feita com base nos valores contabilísticos constantes do respectivo balanço a 30 de Setembro de 2019, de modo a que a mesma possa beneficiar do regime especial de neutralidade fiscal previsto nos artigos 73º e seguintes do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). Tratando-se de uma transmissão efectuada a título universal, serão transferidos para a VLX, além dos valores patrimoniais ativos e passivos da sociedade incorporada, todos os contratos e demais direitos e obrigações que vinculam a sociedade incorporada, incluindo os trabalhadores. Com o registo definitivo da fusão no registo comercial é extinta a empresa incorporada, nos termos do artigo 112.º alínea a) do Código das Sociedades Comerciais.

### 2.- Motivos e objetivos da fusão – artigo 98º, nº 1 alínea a), do CSC

A VLX, sociedade incorporante no âmbito da presente operação de fusão, é a empresa mais antiga e de maior dimensão que congrega direta ou indiretamente as participações na área de negócio de reparação e comércio automóvel, com capacidade e experiência de coordenação da gestão e atividades de sociedades. Por sua vez, a AF tem também por objeto a reparação automóvel e desde a sua criação tem beneficiado do apoio de gestão da VLX que em 2018 acabou por adquirir a totalidade do capital social da AF. Por este fato e atendendo à experiência da VLX enquanto única detentora do capital verifica-se a redundância em manter a AF como entidade juridicamente autónoma. Assim, o motivo principal da fusão é o de gerir mais racionalmente os recursos,

evitando duplicações ou acréscimos de custos, poupando, num caso, custos autónomos desnecessários e, no outro, custos e redundâncias daí decorrentes, conduzindo também a uma maior simplificação e transparência que uma gestão unitária sempre acarreta, potenciando dessa forma economias dos meios que se traduzem numa maior racionalidade económica. De facto, ao simplificar-se a estrutura societária, reduzir-se-ão também os custos financeiros, administrativos e operativos que se multiplicavam em virtude da existência das duas sociedades, assim permitindo uma gestão mais eficaz e menos dispendiosa e mais centralizada e coordenada no que respeita ao planeamento, direcção e controlo integrado.

Em síntese os objetivos principais da operação de fusão são:

a) Rentabilizar a operação das empresas

As sinergias resultantes do processo de fusão permitem a rentabilização dos ativos ao serviço das empresas;

b) Reforçar a solidez das empresas

Na atual conjuntura, um fator competitivo crucial das empresas é a sua solidez, nomeadamente financeira. A fusão resultará numa empresa de maior solidez com maior capacidade de resistir às adversidades do mercado e acontecimentos negativos, reforçando também a sua resiliência;

c) Reforço da alavancagem financeira.

A liquidez e capacidade financeira são hoje fatores de produção tão importantes como os ativos fixos ou os recursos humanos. A alavancagem financeira permitirá à VLX novas oportunidades de negócio e melhor aproveitamento de benefícios financeiros associados à capacidade de pagamento.

**3.- Elementos de identificação das sociedades intervenientes – artigo 98º, nº 1 alínea b), do CSC**

Sociedade incorporante: Velozlândia, Lda.

Sede: Av. Santa Joana Princesa, nº 10, 1700-357 Lisboa

Capital social: 200.200,00 euros

Número único de matrícula e de pessoa colectiva: 510.813.062

Objecto social: reparação e comércio automóvel, actividades conexas, comercialização de peças e acessórios automóveis e serviços

CAE: 45200



Sociedade incorporada: Altauto Fahren, Unipessoal, Lda.

Sede: Av. Infante D. Henrique, 337, 1800-218 Lisboa

Capital social: 50.000,00 euros

Número único de matrícula e de pessoa colectiva: 513.737.740

Objecto social: comércio, reparação e manutenção de veículos automóveis e peças

CAE: 45200

BR  
SLL  
Recu

#### **4.- Participações de capital recíprocas – artigo 98º, nº1, alínea c), do CSC**

O capital social da sociedade incorporada **AF**, no montante de 50.000,00 euros, é detido integralmente pela sociedade incorporante.

#### **5.- Balanços das sociedades intervenientes - artigo 98º, nº1, alínea d), do CSC**

Para efeitos da fusão, utilizaram-se os balanços das sociedades intervenientes reportados a 30 de Setembro de 2019, que se apresentam em Anexo ao presente Projeto.

#### **6.- Ativos e passivos a transferir - artigo 98º, nº1, alínea d), do CSC**

Revestindo a fusão a modalidade prevista na alínea a) do nº 4 do artigo 97º do CSC, todos os ativos e passivos da sociedade a incorporar serão transferidos e incorporados na sociedade incorporante. Tendo em vista assegurar a aplicação do regime de neutralidade fiscal, consagrado nos artigos 73º e seguintes do Código do IRC, desejável para a operação de fusão em causa, todos os ativos e passivos da sociedade incorporada são transmitidos pelos respetivos valores líquidos contabilísticos e escriturados, na contabilidade da sociedade incorporante, exatamente pelos mesmos valores contabilísticos com que se encontram escriturados na sociedade incorporada, na data de produção de efeitos contabilísticos do Projeto de fusão. O valor global dos ativos e passivos a transferir é o seguinte:

Total do ativo da **AF** - € 391.452,81

Total do passivo da **AF** - € 284.576,20

Total do capital próprio da **AF** - € 106.876,61

**7.- Critério de avaliação e relações de troca - artigo 98º, nº1, alínea e), do CSC**  
Conforme supra referido, o capital social da sociedade a incorporar é detido a 100% pela sociedade incorporante pelo que, nos termos do disposto no artigo 116º, nº2, do CSC, não são aplicáveis neste caso as disposições relativas à troca de participações sociais entre as sociedades envolvidas no processo de fusão.

**8.- Alterações a introduzir no contrato da sociedade incorporante - artigo 98º, nº1, alínea f), do CSC**

Por força da absorção da sociedade incorporada na sociedade incorporante, em consequência da presente operação de fusão, a VLX não irá modificar o seu objeto social, não havendo, deste modo, alterações a introduzir nos estatutos da sociedade incorporante.

**9.- Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios - artigo 98º, nº1, alínea g), do CSC**

Não existem terceiros não sócios com direito a participar nos lucros da sociedade a incorporar, pelo que não se torna necessário considerar quaisquer medidas de proteção.

**10.- Modalidade de proteção dos direitos dos credores - artigo 98º, nº1, alínea h), do CSC**

Ocorrendo a transferência integral do património da sociedade incorporada para a VLX, e gerando a actividade desta maiores meios financeiros do que os detidos até então, de forma isolada, pela sociedade a incorporar, os credores desta última vêm reforçadas as garantias dos seus direitos, na medida em que a sociedade incorporante assume, nos termos legais, toda a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos credores da sociedade incorporada. Mostram-se, assim, devidamente salvaguardados os direitos dos credores das sociedades intervenientes no processo de fusão, sem prejuízo dos meios de reacção contra a presente operação conferidos pelos artigos 101º - A e 101º - B do CSC.

**11.- Data a partir da qual a fusão produzirá efeitos contabilísticos - artigo 98º, nº1, alínea i), do CSC**

A data a partir da qual as operações da sociedade a incorporar são consideradas, do ponto de vista contabilístico, como efectuadas por conta da VLX é o dia 1 de Janeiro de 2020. Assim, a partir dessa data, inclusive, todas as operações da sociedade incorporada, compreendendo toda e qualquer formação de ativos e constituição de passivos afetos às suas atividades são consideradas, do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da VLX, para a qual deverão ser transferidos todos os respetivos elementos patrimoniais ativos e passivos, em conformidade com o presente Projeto de Fusão.

**12.- Proteção de direitos especiais - artigo 98º, nº1, alínea j), do CSC**

Não existem sócios da sociedade a incorporar detentores de direitos especiais, pelo que não há direitos a salvaguardar.

**13.- Vantagens especiais - artigo 98º, nº1, alínea l), do CSC**

Na presente fusão não se prevê a necessidade de intervenção de peritos, pelo que não existem vantagens especiais atribuídas aos mesmos, nem aos membros dos órgãos de administração, ou fiscalização das sociedades intervenientes no presente processo de fusão.

**14.- Dispensa de Assembleias Gerais e de Relatórios**

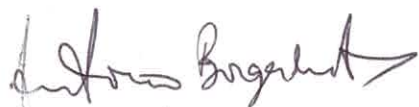

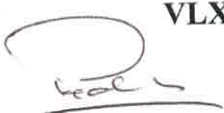
Nos termos do artigo 116º, nº 3, do Código das Sociedades Comerciais, e porque o capital social da sociedade a incorporar é detido a 100% pela sociedade incorporante, a fusão será efetuada sem prévia deliberação das Assembleias Gerais das sociedades envolvidas, salvo se alguma Assembleia Geral for requerida nos termos da alínea d) daquele nº 3 do artigo 116º do Código das Sociedades Comerciais. Ainda nos termos do artigo 116º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais e pelos mesmos motivos, não há lugar outros relatórios dos órgãos sociais e de peritos, nem à responsabilidade desses órgãos e peritos. Os sócios poderão consultar toda a documentação relacionada com a




projetada fusão nas sedes das sociedades e ainda no site da VLX em [www.vlx.pt](http://www.vlx.pt), a partir do 3º dia posterior ao do registo do presente projeto de fusão.

### 15.- Notas Finais

Nos termos do disposto no artigo 101º do Código das Sociedades Comerciais, os sócios, credores e os trabalhadores de qualquer das sociedades participantes na fusão podem consultar, na sede de cada uma delas, o projeto de fusão e demais documentação prevista no n.º 1 do referido artigo.

Aprovado em 27 de Dezembro de 2019 pelas Gerências de:

  
  
  
VLX

  
  
  
AF



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**ANEXO 1**

Balanço da **VLX**

**Balanço Individual**

30 de Setembro de 2019

Rubricas	set/19	2018
<b>ACTIVO</b>		
<b>Activo não corrente</b>		
Activos fixos tangíveis	71 126,91	74 314,30
Activos intangíveis	442,46	863,84
Participações financeiras (outros métodos)	207 106,13	88 728,34
Outros activos financeiros	145 357,31	150 436,42
Subtotal	424 032,81	314 342,90
<b>Activo corrente</b>		
Inventários	119 730,09	177 357,04
Clientes	384 093,57	291 712,80
Estado e outros entes públicos	3 844,99	12 183,78
Accionistas/Sócios	-	180 000,00
Outros créditos a receber	36 773,38	0,00
Diferimentos	-	13 865,08
Caixa e depósitos bancários	8 254,38	4 612,93
Subtotal	552 696,41	679 731,63
<b>Total do Activo</b>	<b>976 729,22</b>	<b>994 074,53</b>
<b>CAPITAL PROPRIO E PASSIVO</b>		
<b>Capital Próprio</b>		
Capital realizado	200 200,00	7 150,00
Outros instrumentos de capital próprio	260 000,00	260 000,00
Premios de emissão	26 805,00	219 855,00
Resultados transitados	(313 410,56)	(242 111,74)
Resultado liquido do exercicio	(84 845,82)	(179 266,66)
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>88 748,62</b>	<b>65 626,60</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores	247 794,79	339 489,10
Estado e outros entes públicos	36 469,36	24 921,91
Financiamentos obtidos	597 188,42	418 633,73
Outras dívidas a pagar	6 326,02	145 403,19
Diferimentos	202,01	-
Subtotal	887 980,60	928 447,93
<b>Total do Passivo</b>	<b>887 980,60</b>	<b>928 447,93</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>976 729,22</b>	<b>994 074,53</b>

Lisboa, 23 de dezembro de 2019

A Gerência

O Contabilista Certificado

195740211

33289

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

ADP  
SIL  
2

**ANEXO 2**

Balanço da AF

ALTAUTO FAHREN, UNIPessoal, LDA

Contribuinte: 513 737 740

Moeda: EUR

Balanço Individual

30 de Setembro de 2019

Rubricas	set/19	2018
<b>ACTIVO</b>		
<b>Activo não corrente</b>		
Activos fixos tangíveis	77 990,91	86 826,26
Outros activos financeiros	1 029,46	1 157,89
Subtotal	79 020,37	87 984,15
<b>Activo corrente</b>		
Inventários	20 971,07	19 728,50
Clientes	103 372,92	38 799,53
Estado e outros entes públicos	1 682,00	1 682,00
Accionistas/Sócios	161 850,00	
Diferimentos	24 402,34	28 948,89
Caixa e depósitos bancários	154,11	683,95
Subtotal	312 432,44	89 842,87
<b>Total do Activo</b>	<b>391 452,81</b>	<b>177 827,02</b>
<b>CAPITAL PROPRIO E PASSIVO</b>		
<b>Capital Proprio</b>		
Capital realizado	50 000,00	50 000,00
Outros instrumentos de capital próprio	70 000,00	-
Resultados transitados	(51 576,05)	(46 985,15)
Resultado liquido do exercicio	38 452,66	(30 238,20)
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>106 876,61</b>	<b>(27 223,35)</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores	220 629,37	124 105,39
Estado e outros entes públicos	17 848,18	10 521,20
Accionistas/Sócios	-	29 150,00
Outras dívidas a pagar	46 098,65	41 273,78
Subtotal	284 576,20	205 050,37
<b>Total do Passivo</b>	<b>284 576,20</b>	<b>205 050,37</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>391 452,81</b>	<b>177 827,02</b>

Lisboa, 23 de dezembro de 2019

A Gerência

O Contabilista Certificado

195740211

33289

R&K  
SIL  
Ledes